



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX: (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 778/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 758/97 DE 31 DE JANEIRO 1997, QUE INTEGRA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA ALTA ARARAQUARENSE (CIMS).

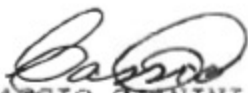
CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando da atribuições que me são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

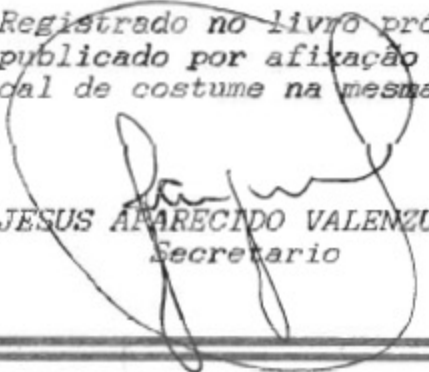
Artigo 1º)- Fica pela Presente Lei o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de até R\$- 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA ALTA ARARAQUARENSE (CIMS), ficando assim alterado o Artigo 2º da Lei nº 758/97 de 31 de Janeiro de 1997.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste
(Sp), 07 de Agosto de 1997.


CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


JESUS APARECIDO VALENZUELA
Secretario

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D' Oeste 1997
2000